



2023/2209

17.10.2023

**DECISÃO (UE) 2023/2209 DO CONSELHO
de 9 de outubro de 2023**

**relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre
a União Europeia e a República de Angola**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de maio de 2021, o Conselho autorizou a Comissão a negociar um acordo entre a União Europeia e a República de Angola sobre a facilitação do investimento sustentável.
- (2) Em 18 de novembro de 2022, as negociações do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola («Acordo») foram concluídas com êxito.
- (3) Por conseguinte, o Acordo deverá ser assinado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovada a assinatura, em nome da União, do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável entre a União Europeia e a República de Angola («Acordo»), sob reserva da sua celebração (¹).

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Acordo em nome da União.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 9 de outubro de 2023.

*Pelo Conselho
A Presidente
Y. DÍAZ PÉREZ*

(¹) O texto do Acordo será publicado com a decisão sobre a sua celebração.